



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2715

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 35.183.239,72
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 12.577.276,12
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,75%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2023	R\$ 52.756,00
No exercício financeiro 2024	R\$ 57.552,00
No exercício financeiro 2025	R\$ 57.552,00
Gastos com último impacto	R\$ 12.588.790,77
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 12.597.425,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	35,81%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/02/2022 a 31/01/2023 R\$ 35.183.239,72

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/02/2022 a 31/01/2023 R\$ 12.577.276,12

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 35,75%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2023 35,81%

3.2.2 – Para o exercício de 2024 35,81%

3.2.3 – Para o exercício de 2025..... 35,81%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2023	2024	2025
	52.756,00	57.552,00	57.552,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2674)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 3 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 1 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0004.2301.000 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 1 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0047.2501.000 – Manutenção da Sec. da Educação
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Unidade 3 – Ensino Fundamental
12.361.0004.2531.000 – Valorização do magistério - FUNDEB
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 7 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 1 – Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0004.2701.000 – Manutenção da Sec. da Saúde
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 07 de fevereiro de 2023.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa